

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 709



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Poder Legislativo	5
Editais	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 3.513****De 12 de Novembro de 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto ao SAAE Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), a saber:

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
03.02 Divisão de Administração e Finanças
03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
033	3.3.90.47.00	28.846.0308.2.401	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000	04 - Administração Indireta	30.000,00
TOTAL						30.000,00

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente
03.04.01 Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
083	3.3.90.39.00	17.512.0318.2.303	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	150.000,00
TOTAL						150.000,00

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente
03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
104	3.3.90.39.00	17.512.0319.2.302	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	20.000,00
TOTAL						20.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
03.02 Divisão de Administração e Finanças
03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
034	9.9.99.99.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	04 - Administração Indireta	200.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de Novembro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.514**De 12 de Novembro de 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto ao SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), a saber:

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.01 Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.01.02 Setor de Balneoterapia

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
10	339039.00	23.695.0402.2.402	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 107.000,00
12	339030.00	23.695.0402.2.402	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.01 Setor de Administração

04.01.01 Setor de Administração

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	---	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------



01	449052.00	23.122.0401.1.402	Equipamentos e Material Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 10.000,00
04	319091.00	23.122.0401.2.401	Sentenças Judiciais	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de Novembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N.º 4166
De 12 de Novembro de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.513/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto junto ao SAAE Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a saber:

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
03.02 Divisão de Administração e Finanças
03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
033	3.3.90.47.00	28.846.0308.2.401	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000	04 - Administração Indireta	30.000,00
TOTAL						30.000,00

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente
03.04.01 Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
083	3.3.90.39.00	17.512.0318.2.303	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	150.000,00
TOTAL						150.000,00

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente
03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
083	3.3.90.39.00	17.512.0318.2.303	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	150.000,00
TOTAL						150.000,00

104	3.3.90.39.00	17.512.0319.2.302	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	20.000,00
TOTAL						20.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia
03.02 Divisão de Administração e Finanças
03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
034	9.9.99.99.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	04 - Administração Indireta	200.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de Novembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4167
De 12 de Novembro de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.514/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto junto ao SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a saber:

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia
04.01 Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia
04.01.02 Setor de Balneoterapia

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
10	339039.00	23.695.0402.2.402	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 107.000,00
12	339030.00	23.695.0402.2.402	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**,

será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia

04.01 Setor de Administração

04.01.01 Setor de Administração

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
01	449052.00	23.122.0401.1.402	Equipamentos e Material Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 10.000,00
04	319091.00	23.122.0401.2.401	Sentenças Judiciais	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de Novembro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4168

De 12 de novembro de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024).

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.05.01 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer e Dependências

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
135	339039.00	23.695.0039.2.025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	568.000,00
TOTAL						568.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)** será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02 Limpeza Pública

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
173	339034.00	15.452.0012.2.048	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	110.000	01 - Tesouro	23.000,00
TOTAL						23.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.10 Merenda Escolar

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
237	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	155.700,00
TOTAL						155.700,00

02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
356	339030.00	18.541.0015.2.079	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	1.500,00
357	339039.00	18.541.0015.2.079	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	354.800,00
359	337170.00	18.541.0015.2.090	Rateio pela Participação em Consórcio	110.000	01 - Tesouro	33.000,00
TOTAL						389.300,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de Novembro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAULO SÉRGIO GALOTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 31, INCISO XXIV, ALÍNEA 'a', DO REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA aos Senhores Vereadores para a 28ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos dos artigos 156 e 157 do Regimento Interno, ser realizada no dia 14 de novembro de 2024, às 11h,**

na sede do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de apreciar, em regime de urgência, a seguinte matéria:

Projeto de Lei Ordinária nº 56/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”. R\$ 350.000,00. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

R.P.C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO GALOTE
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Fábio Magjoli Cadan, Técnico Legislativo.

Art. 31. Compete ao Presidente da Câmara:

(...)

XXIV - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões ou qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;

Art. 156. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, cujo edital deverá ser afixado no átrio do edifício da Câmara e publicado no sítio oficial da Câmara, podendo, ainda, ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Art. 157. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no artigo 146, exceto quando a convocação ocorrer em tempo inferior ao previsto naquele dispositivo.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

.....